



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LOC Nº 085/2021****L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa: **AGRÍCOLA ENDO LTDA E AGRÍCOLA ANZAI LTDA /FAZENDA LOTES 8, 9, 16, 17 E 21 PADAP**, CPF/CNPJ nº **15.348.744/0001-79**, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para as atividades: **HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)**, (parâmetro: Área útil: 575,00 ha); **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA**, (parâmetro: Área útil: 400,00 ha); **BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES**, (parâmetro: Produção Nominal: 6.000 t/ano); com critério locacional 01 (um), enquadrada na **DN COPAM nº 217, de 2017**, sob os códigos: **G-01-01-5; G-01-03-1 E G-04-01-4**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada NA ZONA RURAL, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - (DATUM): SIRGAS 2000: **LAT/Y: 19º24'15" S e LONG/X: 46º13'51" O**), no Município de **RIO PARANAÍBA**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **00131/2007/002/2020**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, em reunião do dia **26/08/2021**.

[] SEM CONDICIONANTES**[X] COM CONDICIONANTE**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 06 (SEIS) ANOS, COM VENCIMENTO EM 26/08/2027.

UBERLÂNDIA, 27 DE AGOSTO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 03/09/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34824160** e o código CRC **97228E64**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002574/2021-30

SEI nº 34824160